

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 5.472, DE 2001

Concede dilação de prazo para pagamento do imposto de importação, nas operações de importação de mercadoria, com o objetivo de incentivar a instalação de fábricas no País, e dá outras providências.

Autor: Deputado Luiz Carlos Hauly

Relator: Deputado Alex Canziani

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do nobre Deputado Luiz Carlos Hauly, tem por objetivo criar um incentivo para a instalação no País de fábricas que atendam o mercado doméstico, produzindo bens que venham sendo importados, de forma intensa, por períodos longos e continuados.

Para tanto utiliza-se de um engenhoso artifício fiscal, diferindo o recolhimento do Imposto de Importação devido pelo prazo de até cinco anos. Os valores não recolhidos são depositados em uma conta bancária de aplicação financeira (no Banco do Brasil) e passam a ser utilizados pelo titular para o financiamento do projeto industrial a ser implantado no País.

Entre as condições estabelecidas no projeto de lei para que uma empresa usufrua do benefício inclui-se a apresentação de projeto específico ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, que, juntamente com o Ministério da Fazenda, tem competência para fixar os requisitos mínimos a serem observados.

O mecanismo fiscal para depósito, utilização e posterior recolhimento dos valores diferidos por ocasião do pagamento do Imposto de Importação é, também, previsto de forma detalhada no projeto.

No prazo regimental próprio não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A balança comercial brasileira é hoje uma preocupação constante dos homens públicos que encaram, com responsabilidade, o futuro da Nação. A busca de medidas que, de alguma forma, contribuam para alterações estruturais visando à obtenção de melhores resultados tem orientado as ações de muitos parlamentares e torna-se evidente, mais uma vez, na análise da presente proposição.

Sob a ótica econômica que, regimentalmente, deve balizar a análise e o posicionamento desta Comissão, o projeto do ilustre Deputado Luiz Carlos Hauly possui o grande mérito de criar um mecanismo de auto-financiamento de empresas que pretendam produzir no País e, ao mesmo tempo, fornecer para o mercado interno bens que oneram a balança comercial.

Do ponto de vista das finanças públicas o artifício não produz impactos negativos, uma vez que não configura renúncia fiscal. Na verdade, o diferimento do recolhimento do Imposto de Importação não traz perdas, uma vez que está prevista a aplicação da Taxa de Juros de Longo Prazo –TJLP durante o período em que os recursos forem utilizados para o financiamento dos investimentos.

Quanto aos detalhes técnicos de aplicação do mecanismo fiscal idealizado, acreditamos que serão melhor analisados na Comissão de Finanças e Tributação, por onde a proposição deverá tramitar em seguida. Certamente aquele é o foro adequado para a sua discussão e, se for o caso, modificação e aperfeiçoamento.

Assim, ante o exposto, nosso voto é pela **aprovação do Projeto de Lei n.º 5.472, de 2001.**

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado Alex Canziani
Relator

20215700.183